



**LEI Nº 2.488, DE 06 DE ABRIL DE 2000.**

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA ISENÇÃO  
E ANISTIA DE DÉBITO DE IMÓVEL PERTENCENTE A LOJA  
MAÇÔNICA "CARIDADE E JUSTIÇA".**

**ALOISIO VIEIRA**, Prefeito Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a isentar o imóvel pertencente a Loja Maçônica "Caridade e Justiça", inscrita no serviço de Registro Civil de Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos, livros e arquivos da letra A, fls. 47, sob número de ordem 90 (noventa), desta comarca, imóvel situado a Rua Dr. José Machado Coelho de Castro, nº 142, das taxas municipais que incidem sobre ele, a partir da vigência desta Lei.

**Parágrafo 1º** - As taxas em débito do período pretérito, alusivas ao mesmo imóvel, desde o ano de 1997, poderão ser anistiadas por ato do Poder Executivo.

**Artigo 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 06 de abril de 2000.

  
**ALOISIO VIEIRA**  
Prefeito Municipal



(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 2.488/00).

Registrada em Livro próprio da SubSecretaria de Legislação da Procuradoria do Município e publicada no Paço Municipal.

*Maria Pereira*

**MARIA ANTONIA PEREIRA**  
Secretário Adjunto de Legislação